**LEI MUNICIPAL Nº 3.889, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, operadores de máquinas para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

**PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, **03 (três) operadores de máquinas,** pelo prazo de **12 (doze) meses,** prorrogável por igual período, com carga horária de **44 (quarenta e quatro) horas semanais** e vencimentos mensais correspondentes ao **Padrão 7** do quadro de servidores efetivos.

§ 1º A contratação de que trata o caput destina-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 108, inciso III, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a manutenção ininterrupta de serviços essenciais, cuja descontinuidade possa comprometer o interesse coletivo.

**Art. 2º** A seleção dos contratados será realizada por meio de **Processo Seletivo Simplificado**, e a formalização da contratação ocorrerá mediante **ato administrativo próprio**, assinado pelo contratado.

**Parágrafo único.** O Município poderá rescindir o contrato emergencial autorizado por esta Lei a qualquer tempo, na hipótese de nomeação de candidato aprovado em concurso público para o respectivo cargo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Flores da Cunha**, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CÉSAR ULIAN**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado

Em 30/07/2025

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**César Conz**

Sec. Administração e Governança